



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprove e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o direito de uso do bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público deste Município, ao Estado da Bahia, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A presente cessão de uso operar-se-á a título gratuito e será feita mediante Termo de Cessão, ficando assegurada à Cessionária o domínio do bem concedido e, ao Cedente, a transferência da sua posse, podendo retomá-la a qualquer momento ou ao término do prazo da cessão de uso.

Art. 2º O imóvel objeto da Cessão de Uso se destina à instalação do Complexo Esportivo Educacional, rescindindo-se o Termo de Cessão caso lhe seja dada destinação diversa.

Parágrafo único. O imóvel objeto da Cessão de Uso é uma área urbana que localiza-se na Rua Antônio Felix de Araújo, bairro Olhos D'Água, neste Município, limitando-se ao Norte com a Travessa Agenor R. Mascarenhas, ao Sul com a Rua Antônio Félix de Araújo, ao Oeste com a Rua Arlinda G. da Silva e ao Leste com a Rua Agenor R. Mascarenhas, incluindo o Ginásio José Robério de Oliveira e área remanescente, também de propriedade da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, medindo 130m² de frente, 150m² de fundo, totalizando uma área de 14.170m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Coité, sob nº 4.739, Livro 2-AG, Ficha 01.

Rua Theognes Antônio Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ 13.842.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O prazo da cessão de uso do bem público móvel será fixado no termo de cessão, podendo este ser por prazo indeterminado ou ser determinável por opção das partes, conforme houver interesse da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 04 de fevereiro de 2021.


MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ 13.842.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente, Vereadores e Vereadoras,

O Anexo Projeto de Lei que "Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências" tem como objetivo autorizar o Poder executivo a ceder o direito de uso do bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público deste Município, ao Estado da Bahia, cujo imóvel será destinado exclusivamente à instalação do Complexo Esportivo Educacional.

O imóvel objeto da Cessão de Uso é uma área urbana que localiza-se na Rua Antônio Felix de Araújo, bairro Olhos D'Água, neste Município, limitando-se ao Norte com a Travessa Agenor R. Mascarenhas, ao Sul com a Rua Antônio Félix de Araújo, ao Oeste com a Rua Arlinda G. da Silva e ao Leste com a Rua Agenor R. Mascarenhas, incluindo o Ginásio José Robério de Oliveira e área remanescente, também de propriedade da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, medindo 130m² de frente, 150m² de fundo, totalizando uma área de 14.170m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Coité, sob nº 4.739, Livro 2-AG, Ficha 01.

O prazo da cessão de uso do bem público móvel será fixado no termo de cessão, podendo este ser por prazo indeterminado ou ser determinável por opção das partes, conforme houver interesse da Administração.

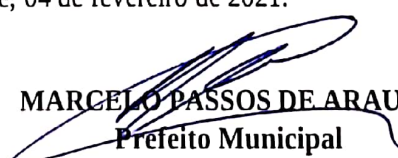
Com o Complexo, os estudantes e demais pessoas da comunidade terão à disposição um amplo espaço para a prática da educação esportiva. Além da reforma, que envolve manutenção civil e elétrica do ginásio existente, a obra inclui a construção de um campo de futebol Society com grama sintética e arquibancada; pista de atletismo; pista de salto; quadra de vôlei de areia; academia ao ar livre; bicicletário; quiosque; cabine; área de convivência; e paisagismo.

Apresentamos em anexo o pronunciamento da douta Procuradoria Jurídica do Município sobre a Cessão de Uso.

Deste modo, como sempre, contando com o apoio da Câmara Municipal para aprovar o anexo Projeto de Lei de caráter autorizativo.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 04 de fevereiro de 2021.


MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Prefeito Municipal